**Portaria PUSP nº XX de XX de XX de 2021.**

Baixa a Portaria do Programa Parceiros da USP para a doação de bens, equipamentos, reformas e serviços para as áreas sob responsabilidade da PUSP-C

O Prefeito do *Campus* USP da Capital, usando de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 12, XI, da Resolução nº 5039/2003, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Gestor em sessão realizada em XX de XX de 2021, e Comissão de Orçamento e Patrimônio da Universidade de São Paulo em sessão realizada em XX de XX de 2021 e considerando a necessidade de instituir o Programa Parceiros da Prefeitura do Campus USP da Capital - PUSP-C para a doação de bens, produtos, equipamentos, reformas e serviços de conservação para as áreas sob responsabilidade da PUSP-C, conforme autoriza o artigo 3º da Resolução 7157, de 10 de dezembro de 2015, baixa a seguinte

**PORTARIA**

**Artigo 1º -** Fica instituído o Programa Parceiros da PUSP-C**,** programa de apoio à Prefeitura do Campus USP da Capital da Universidade de São Paulo pelas empresas que aderirem às condições fixadas nesta portaria.

**Artigo 2º -** O apoio estabelecido pelo programa consiste na doação de bens, produtos, equipamentos, execução de reformas e serviços de conservação para as áreas sob responsabilidade da PUSP-C pela empresa participante.

Parágrafo único - O apoio poderá ser integralizado em uma das formas abaixo relacionadas, obedecendo-se especificações da PUSP-C:

1. doação de bens;
2. doação de produtos;
3. doação de equipamentos;
4. execução de serviços, reformas e acessões artificiais, tais como:
* Manutenção áreas verdes (gramados e jardins);
* Projeto e execução de paisagismo;
* Plantio de mudas;
* Reforma de áreas e edificações;
* Reforma de pavimentos e calçadas;
* Construção de ciclovia e ciclofaixa;
* Restauro e conservação de monumentos a céu aberto;
* Construção, reforma e manutenção de portarias;
* Construção, reforma e manutenção de praças e áreas de convivência;
* Instalação, reforma, manutenção de mobiliários urbanos;
* Instalação, reforma e manutenção da iluminação pública;
* Intervenções artísticas;

 e) Outros, desde que elencados na Resolução USP no 7.157 de 10 de dezembro de 2015.

**Artigo 3º -** A PUSP-C, tornará pública a parceria, no período contratual, podendo instalar placa de agradecimento, medindo 35 cm de altura por 50 cm de comprimento, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos para a sua afixação (Lei no 8.666/93) ou divulgação pelos seus meios de comunicação, desde que respeitadas as disposições dos artigos 29 a 32 do Código de Ética da Universidade de São Paulo e as normas sobre licitações e contratos administrativos.

Parágrafo único – No agradecimento poderá ser inserido o nome e a logomarca da empresa doadora.

**Artigo 4º -** A parceria será formalizada por meio de termo de doação, conforme modelos anexos a esta portaria.

**Artigo 5º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***Prefeitura do Campus USP da Capital***